



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 069/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

APROVADO

**DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO
CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS DE
SAÚDE QUE REALIZAM A
PUERICULTURA NAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE (UBS) DE MARACANAÚ PARA A
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO M-CHAT
(MODIFIED CHECKLIST FOR AUTISM IN
TODDLERS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Objetivo - Fica indicado a obrigatoriedade da capacitação contínua dos profissionais de saúde que realizam a puericultura nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Maracanaú para a correta aplicação, interpretação e encaminhamento dos casos detectados pelo M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers), ferramenta de rastreamento precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º – Diretrizes da Capacitação

A capacitação deverá seguir as seguintes diretrizes:

I – **Abrangência:** Todos os profissionais envolvidos na puericultura, incluindo médicos, enfermeiros e agentes comunitários de saúde, deverão receber treinamento adequado sobre a aplicação do M-CHAT.

II – **Metodologia:** A capacitação deverá incluir abordagem teórica e prática, contemplando aspectos do TEA, aplicação do M-CHAT e fluxos de encaminhamento.

III – **Frequência:** O treinamento deverá ser periódico, com atualização anual, para garantir que os profissionais estejam alinhados com as melhores práticas em triagem do TEA.

IV – **Parcerias:** O município poderá firmar convênios com universidades, instituições de pesquisa e entidades especializadas para a realização das capacitações.



Câmara Municipal de **Maracanaú**

Art. 3º – Aplicação do M-CHAT e Encaminhamentos

I – O M-CHAT será aplicado durante as consultas de puericultura de crianças entre **16 e 30 meses**.

II – Em caso de **resultado positivo**, o profissional deverá informar os responsáveis e encaminhar a criança para **avaliação diagnóstica especializada** na rede municipal ou estadual de saúde.

III – As UBS deverão manter um registro dos casos identificados e encaminhados para acompanhamento e análise de impacto do programa.

Art. 4º – Monitoramento e Avaliação

I – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo **monitoramento da aplicação do M-CHAT** nas UBS e pela avaliação da eficácia da capacitação dos profissionais.

II – Deverá ser elaborado um **relatório anual** sobre os resultados da triagem, identificando desafios e propondo melhorias na detecção precoce do TEA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 24 de março de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

**UNIÃO
BRASIL**

APROVADO



Câmara Municipal de **Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento, sendo essencial o diagnóstico precoce para garantir intervenções eficazes e melhor qualidade de vida às crianças. A American Academy of Pediatrics (AAP) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) recomendam que todas as crianças sejam triadas para TEA, entre 16 e 30 meses, durante as consultas de puericultura, destacando o M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) como ferramenta essencial para a identificação precoce de sinais do transtorno.

No entanto, a aplicação eficaz do M-CHAT requer profissionais capacitados para garantir que os resultados sejam interpretados corretamente e que as famílias recebam o suporte adequado para os encaminhamentos necessários. A falta de capacitação pode levar a sub-diagnósticos e encaminhamentos inadequados, impactando negativamente a vida das crianças e suas famílias.

A implementação obrigatória da capacitação dos profissionais da puericultura nas UBS de Maracanaú permitirá: Melhoria na detecção precoce do TEA, reduzindo o tempo entre os primeiros sinais e o diagnóstico definitivo; Atendimento mais qualificado e humanizado, garantindo suporte adequado às famílias; e fortalecimento da rede de atenção primária à saúde, tornando-a mais eficiente e inclusiva. Estudos indicam que intervenções iniciadas antes dos 3 anos de idade podem melhorar significativamente os desfechos para crianças com TEA, promovendo maior independência e inclusão social (Dawson et al., 2010; Hyman et al., 2020). Dessa forma, este projeto busca alinhar Maracanaú às melhores práticas globais na detecção precoce do autismo, garantindo uma política pública de saúde eficiente e inclusiva.

Diante da relevância do tema, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei, assegurando um avanço significativo na triagem precoce do TEA em Maracanaú.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 24 de março de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

**UNIÃO
BRASIL**

APROVADO